

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - CIS-IVAIPORÃ

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NO PROGRAMA BRILHANTEMENTE - LINHA DE CUIDADO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO CIS IVAIPORÃ, para prestação de serviços no exercício de 2024, referidas no Item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA BRILHANTEMENTE - LINHA DE CUIDADO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO CIS IVAIPORÃ, conforme as necessidades da linha de cuidado em Neuropediatria infantil, nas seguintes áreas/especialidades: **SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROPEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS PARA NEUROLOGISTA, SERVIÇOS EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NEUROPSICÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO**, de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÃ, no dia 21 de junho de 2024, edição nº 1375, conforme consta no Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede presencial	R\$ 115,00
02	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede por teleconsulta	R\$ 115,00
03	CONSULTA COM NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 40,00
05	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 40,00
06	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 40,00
07	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 40,00
08	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
09	CONSULTA COM EDUCADOR FÍSICO	R\$ 40,00
10	INTERCONSULTA NEUROPEDIATRIA	R\$ 70,00
11	INTERCONSULTA NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA /	R\$ 70,00

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

	ESPECIALIDADE EM AUTISMO	
12	INTERCONSULTA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 40,00
13	ELETTROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA/SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	R\$ 79,20
14	APLICAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICOS	R\$ 120,00 (valor por sessão)
15	RELATÓRIO FINAL SOBRE APLICAÇÃO DOS TESTES	R\$ 120,00 (valor por sessão)
16	SESSÃO DE TERAPIA INDIVIDUAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	R\$ 80,00 (valor por sessão)
17	HORÁULULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – ESPECIALISTA	R\$ 38,00
18	HORÁULULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – MESTRE	R\$ 48,00
19	HORÁULULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – DOUTOR	R\$ 58,00

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 2024 os profissionais nas áreas da saúde indicadas no Item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, ou legislações congêneres.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do CIS/IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexistibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2023 a partir do dia 01/07/2024, com previsão de processo de inexistibilidade para 2024.

4.4 – Os Interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisvaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CIS IVAIPORÃ.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do CIS/ IVAIPORÃ, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação física completa exigida no edital, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples, acompanhada do documento original para autenticação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Requerimento para credenciamento constando dados da empresa, Razão Social, Nome Fantasia, Telefone, Fax, e-mail do proponente e dados bancários, conforme modelo apresentado no Anexo I;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos de Identificação com Foto do sócio administrador podendo ser RG, CNH, Passaporte ou documento de conselho de Classe desde que válido como documento de identificação em todo o território nacional e CPF;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade (certidões negativas) para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade (certidão negativa) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante apresentação de certidão negativa;

j) Cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

k) Documentos do Responsável Técnico da empresa: Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei, além de Cópia do diploma do curso superior e Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do Paraná.

l) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.3- PROFISSIONAIS ATUANTES:

a) Cédula de identidade e CPF dos profissionais atuantes;

b) Comprovação de residência dos profissionais atuantes;

c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;

d) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;

e) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

f) Quanto ao item – consulta com neurologista com experiência / especialidade em autismo – a referida experiência / especialidade deverá ser comprovada mediante a entrega de certificado ou declaração de cursos na área do autismo ou mediante a entrega de declaração ou outro expediente que comprove experiência no tratamento de pacientes com autismo, evidenciando assim a execução do serviço na área.

g) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

h) Cartão Nacional do SUS.

i) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;

(1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou colista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

(2) Profissional da saúde, com vínculo empregatício com a empresa, cópia do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;

(3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa; cópia do contrato de prestação de serviço ou termo de declaração conforme anexo VI;

6.4 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/ IVAIPORÃ - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 09/2024 estará fixado no site do CIS (www.cisvaipora.com.br), em aba específica de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em pasta 2024, em ordem cronológica de editais publicados, e também poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço eletrônico licitacao@cisvaipora@hotmail.com

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.2 deste instrumento. Posteriormente o

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender as necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e Comissão de Contratação do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vinculam o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

7.6 - No que diz respeito ao item neurologista com experiência / especialidade em autismo, o atendimento médico deve estar em consonância com o modelo preconizado pelo Programa Brilhantemente, sendo que a adesão ao modelo assistencial do programa é imprescindível para a permanência do profissional. Tal modelo, tipos de atendimento e fluxos serão apresentados pela coordenação técnica, que monitorará o funcionamento do programa.

a) As quantidades a serem previstas em chamamento público visam atender aos usuários encaminhados pelos dezesseis municípios que compõem a Região de Saúde, tanto para primeiro atendimento quanto para acompanhamento contínuo, conforme a atividade que esta na proposta no modelo de atenção.

b) Caso executado 70% do saldo contratual, calculado na forma do parágrafo anterior, autoriza-se a celebração de novo contrato, de forma suplementar, a fim de garantir a continuidade do serviço público, por quantas vezes se fizer necessário, desde que haja oferta por parte do credenciado.

c) Os atendimentos objeto deste chamamento são realizados em rede junto a sede do AME, com exceção do item consulta com neuropediatria por teleconsulta, em que o atendimento ocorrerá em formato de videoconferência. Todavia, mesmo item, também haverá o atendimento dentro da linha de cuidado, havendo a prestação de serviços em conjunto com toda a equipe.

d) Caso haja mais de um interessado no credenciamento do mesmo item, poderá ocorrer a distribuição da demanda, levando-se em consideração a ordem de

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

protocolo/requerimento de credenciamento, sendo certo que para fins de eventual distribuição de demanda o CIS Ivaiporã preparará para a mínima rotatividade de profissionais dentro da linha de cuidado a fim de oferecer maior suporte aos pacientes em atendimento.

7.7 – Em nenhum caso, o CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.8 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata.

7.9 – Caso os serviços objeto desta contratação viem a ser prestados por empregado do quadro próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, fica dispensado à contratação de profissional na especialidade, salvo apenas para as contratações em que o mesmo, seja insuficiente para atender as demandas dos municípios consorciados.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

8.2 – A ordem para compor a fila de credenciamento será pela sequência de data de entrega da entrega dos envelopes de credenciamento, inclusive da data do AR (Aviso de Recebimento) para aqueles que enviarem documentação pelos correios.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais para 2023 publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÃ, no dia 21 de junho de 2024, edição nº 1375, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 – O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2024.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2024.

9.4 – O Prazo de execução será entre 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

10.1 – O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, contudo, ocorrer a exclusão ou inclusão de novos procedimentos na tabela, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS/ IVAIPORÃ.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

12.2 – Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

12.3 – Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios, Regional de Saúde e Ministério Público), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estabelecidos;

12.4 – Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

12.5- Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inícios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento e/ou Coordenação do AME.

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

12.6- Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, e/ou quando solicitado pela administração, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo AME.

12.7- Encaminhar com antecedência para o setor responsável do AME, a indisponibilidade de atendimento caso haja, respeitando o prazo 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento da agenda.

12.8- É de responsabilidade do profissional credenciado, que se utiliza das guias de "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A" controle de entorpecentes e psicotrópicos, a retirada no órgão responsável 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, juntamente com o seu controle e armazenamento da mesma.

12.9 – Seguir a Norma Técnica nº 01/2023 e 02/2023 do QUALICIS, publicada no diário oficial do CIS, edição 1101 do dia 13 de janeiro de 2023.

12.10 - Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico, registrando no prontuário eletrônico todos os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento, bem como registro de anamnese, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados., bem como da medicação eventualmente prescrita.

12.11 - O profissional ainda deverá observar o contido na Resolução CFM nº 182/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2008, se comprometendo nos termos da resolução contida no anexo deste chamamento, ao preenchimento do prontuário eletrônico, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

12.12 - É de responsabilidade do prestador, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema IDS, disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional que fará uso do sistema de prontuários dos pacientes

12.13 - Informar ao CIS-IVAIPORÃ qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR.
Fone: (41) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS/ IVAIPORÃ. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

13.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

13.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

13.4 – **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

13.4.1 Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer a pessoa jurídica credenciada.

13.4.2- A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no CIS/ IVAIPORÃ, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

13.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

13.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 32 - 02.003.10.302.0002.2010. 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



RED 22 - 02.001.10.302.0002.1.017. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14 – RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do CIS/ IVAIPORÃ pelo fone (43) 3472 0649 no endereço Rua Professora Diva Proença nº500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

15.3– Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Tabela de Valores
- b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V.- Declaração de Vínculo do corpo clinico clinica/Hospital
- f) Anexo VI– Termo de Responsabilidade – Acesso login e senha
- g) Anexo VII- termo de compromisso – Prontuário Eletrônico
- h) Anexo VIII– Declaração de condição de participação
- i) Anexo IV- Minuta de Contrato.

Ivaiporã/PR, em 01 de JULHO de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO I

SERVIÇOS VINCULADOS AO BRILHANTEMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede presencial	R\$ 115,00
02	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede por teleconsulta	R\$ 115,00
03	CONSULTA COM NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 40,00
05	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 40,00
06	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 40,00
07	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 40,00
08	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
09	CONSULTA COM EDUCADOR FÍSICO	R\$ 40,00
10	INTERCONSULTA NEUROPEDIATRIA	R\$ 70,00
11	INTERCONSULTA NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
12	INTERCONSULTA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 40,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA/SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	R\$ 79,20
14	APLICAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICOS	R\$ 120,00 (valor por sessão)
15	RELATÓRIO FINAL SOBRE APLICAÇÃO DOS TESTES	R\$ 120,00 (valor por sessão)
16	SESSÃO DE TERAPIA INDIVIDUAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	R\$ 80,00 (valor por sessão)
17	HORÁULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – ESPECIALISTA	R\$ 38,00
18	HORÁULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – MESTRE	R\$ 48,00
19	HORÁULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – DOUTOR	R\$ 58,00

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2024

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2024, NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA BRILHANTEMENTE - LINHA DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE COMERCIAL:

CELULAR:

MUNICÍPIO:

UF

DADOS BANCARIOS: OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO/EXAMES	QUANTIDADE (mês)	QUANTIDADE (Ano)	VALOR DO PROCEDIMENTO
OTDE/ DIA	DIAS DE ATENDIMENTOS	LOCAL DE ATENDIMENTO		
NOME DO(S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local / data/ ano
Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA REQUERENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA REQUERENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CORPO CLINICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – PR.

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clinico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM Nº	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ivaiporã, ____ de xxxox de 2024.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO VII -TERMO DE COMPROMISSO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009, sobre o prontuário eletrônico, por seu responsável técnico _____, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS Ivaiporã – IDS Saúde, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ivaiporã, ____ de xxxox de 2024.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO VIII - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 09/2024 do Ivaiporã, declara que:

- De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa,
- Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CIS Ivaiporã ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaiporã, ____ de xxxxx de 2024.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu - PR, CONTRATANTE, e a **EMPRESA «NOME_FORNECEDORA»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome_Representante», inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» **SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
«Objeto»
«Itens_Contrato_Por_Lote»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global desse contrato é de **R\$ «Valor_Contratado»**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

a) Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS/ IVAIPORÁ. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



b) De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

c) O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÁ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

d) Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.

e) A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo primeiro – A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

Parágrafo segundo – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo terceiro - O valor dos procedimentos indicados no Anexo I do Edital de Chamamento Público 09/2024 poderão sofrer reajustes ou exclusões a qualquer momento, através de resolução publicada em diário oficial, sendo que essas alterações terão efeito automático sob o item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
« Dotação_Completa »

CLÁUSULA SEXTA – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
- Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.
- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÁ;
- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre o PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
- Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Cis Ivaiporã, Municípios, Regional de Saúde e Ministério Público), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
- Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento;
- Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inícios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento e/ou enfermagem do CIS;
- Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo CIS;
- Encaminhar com antecedência para o setor responsável do CIS, a disponibilidade de atendimento para o próximo mês, respeitando o prazo 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento da agenda;
- É de responsabilidade do profissional credenciado, que se utiliza das guias de “NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A” controle de entorpecentes e psicotrópicos, a retirada no órgão responsável 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, juntamente com o seu controle e armazenamento da mesma;
- Seguir a Norma Técnica nº 01/2023 e 02/2023 do QUALICIS, publicada no diário oficial do CIS, edição 1101 do dia 13 de janeiro de 2023.
- Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico, registrando no prontuário eletrônico todos

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



os dados pertinentes ao atendimento realizado de acordo com os protocolos e roteiro de atendimento, bem como registro de anamnese, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, bem como da medicação eventualmente prescrita.
p) O profissional ainda deverá observar o contido na Resolução CFM nº 1821/2007 e §1º do artigo 87 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009, se comprometendo nos termos da resolução contida no anexo deste chamamento, ao preenchimento do prontuário eletrônico, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.
q) É de responsabilidade do prestador, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema IDS, disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.
r) Informar ao CIS-IVAIPORÁ qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com ou sem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- Declaração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;
- O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CREDENCIADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.
- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL DE SAÚDE de

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



IVAIPORÁ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

CIS IVAIPORÁ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
« Dotação_Completa »

« Dotação_Completa »

VIGÊNCIA DO CONTRATO: « Término_Vigência ».

DATA DA ASSINATURA: « Data_Assinatura ».

Ivaiporã, « Data_Assinatura ».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

« Nome_Representante »
REPRESENTANTE LEGAL

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã - PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº36/2024, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURIDICA PARA ATUAR NO PROGRAMA BRILHANTEMENTE - LINHA DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO CIS IVAIPORÃ**, para prestação de serviços até o período de 01 de JULHO de 2025. O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 01 de JULHO de 2024, no site do CIS (www.cisivaipora.com.br), em aba específica de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em pasta 2024, em ordem cronológica de editais publicados, e também poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço eletrônico licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Outras informações através do fone XX (43) 3472-1795, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 01 de JULHO de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã - PR
Fone: (43) 3472-0649 / 3472-1795 e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FUAD BAHDUR JUNIOR E CIA LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA

VALOR TOTAL: R\$ 734.540,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Ivaiporã, 01 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

FUAD BAHDUR JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

VOCÊ

FAZ A

NOTÍCIA

O Correio do Cidadão é todinho seu! E nossa missão é torná-lo o seu canal de comunicação com o Guarapuava e região. Nossas páginas serão o espelho da nossa cidade, e nada mais justo que você se veja e se reconheça aqui.

Então, se existe alguma notícia, denúncia ou história interessante em sua rua ou em seu bairro, nos avise!

disk notícia

42 3304 3218

E-mail: redacao@correiodocidadao.com

leia | assine | anuncie

Correio do Cidadão



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 218/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CINTIA FLOR

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 218/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO QUALICIS, SEGUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1418, DE 02/12/2020 ENTRE O CISPRS E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ), pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CINTIA FLOR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.586.590/0001-68, com sede na Avenida Maranhão, nº 320, Bairro Centro, Município de Itaipuaçu, Estado Paraná, CEP 8.670-000, neste ato representada pela Sra. CINTIA FLOR, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023, celebrado em 25 de agosto de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 06 (seis) meses, da data de 05 de julho de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do contrato para o novo período de vigência do ajuste (05/07/2024 a 31/12/2024) é de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), o qual já possui aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 218/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01003		

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 01 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva CISPRS	CINTIA FLOR Contratada CINTIA FLOR Representante legal
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 171/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CREAG CENTRO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DE GUARAPUAVA LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 171/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CISPRS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CREAG CENTRO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DE GUARAPUAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 28.246.147/0001-85, estabelecida à Rua Vicente Machado, nº 1100, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor HELIO DELLE DONNE JUNIOR, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023, celebrado em 05 de julho de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 6 (seis) meses, da data de 05 de julho de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do contrato para o novo período de vigência do ajuste (05/07/2024 a 31/12/2024) é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), não possuindo aditivo o contrato nº 171/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 27 de junho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva CISPRS	CREAG CENTRO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DE GUARAPUAVA LTDA Contratada HELIO DELLE DONNE JUNIOR Representante legal
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:

Guarapuava, 27 de junho de 2024.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADO: JOVILSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 084.859.799-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 129/2023, mencionado no preâmbulo deste instrumento, a partir do dia 28 de junho de 2024.

A presente rescisão foi realizada em conformidade ao solicitado por meio do Processo Administrativo nº 3.801/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Parecer Jurídico nº 239/2024. Após análises dos fatos conclui-se que a presente rescisão não trará danos ao erário.

E assim o representante do Município assina o presente termo, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 01 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADO: DIRCEU DE PAULA CORDEIRO
CPF: 465.563.899-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 126/2023, mencionado no preâmbulo deste instrumento, a partir do dia 28 de junho de 2024.

A presente rescisão foi realizada em conformidade ao solicitado por meio do Processo Administrativo nº 3.801/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Parecer Jurídico nº 239/2024. Após análises dos fatos conclui-se que a presente rescisão não trará danos ao erário.

E assim o representante do Município assina o presente termo, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 01 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADO: EDIMILSON NUNES DA SILVA DONATO
CPF: 112.430.619-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 125/2023, mencionado no preâmbulo deste instrumento, a partir do dia 28 de junho de 2024.

A presente rescisão foi realizada em conformidade ao solicitado por meio do Processo Administrativo nº 3.801/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Parecer Jurídico nº 239/2024. Após análises dos fatos conclui-se que a presente rescisão não trará danos ao erário.

E assim o representante do Município assina o presente termo, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 01 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: GALATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ - 06.176.620/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4117271/2023 firmado entre o município de Nova Tebas/PR e Itaipu Binacional.

DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa

VALOR TOTAL: R\$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 16:27:29 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Plínio Barroso de Castro Filho
Liceiro Judicial e Depositário Judicial Particular –
Mat. JUCEPAR 668

EDITAL DE LEILÃO

Dia 30 de julho de 2024, às 11:00 horas

Inicialmente os bens serão oferecidos pelo valor avaliado, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta.

Dia 30 de julho de 2024, às 11:30 horas

Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos na data anterior.

NAO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL

EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.PBCASTRO.COM.BR

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Licitador Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 devidamente autorizado e designado pela Exma. Sra. Dra. ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: ATOrd 0000172-75.2017.5.09.0096, LUIZ ROSNEI DA ROSA x C.B.S. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS: A - Penhora da fração ideal correspondente a 50% de um terreno urbano situado no lugar denominado "Colônia Municipal" nesta cidade, com área de 14.140,51m² (quatorze mil cento e quarenta metros quadrados e cinquenta e um centésimos de metro quadrado), sem área construída, com as demais características e confrontações descritas junto a matrícula de nº 30.935 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Avaliação total do imóvel R\$1.913.956,00, perfazendo a parte ideal penhorada em R\$956.987,00. B - Penhora da fração ideal correspondente a 50% de um terreno urbano situado no lugar denominado "Colônia Municipal" n/a cidade, Área Remanescente com área de 25.080,03m² (vinte e cinco mil e oitenta metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), com área construída de 420,34m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e 34 centésimos de metro quadrado), referente a três benfeitorias consistentes em uma casa de madeira e duas casas em alvenaria, com as demais características e confrontações descritas junto a matrícula de nº 30.936 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Avaliação total do imóvel R\$3.086.044,00, perfazendo a parte ideal penhorada em R\$1.543.022,00. OBS: embora a penhora tenha sido realizada de fração ideal, não foi possível a divisão ou individualização de partes penhoradas, considerando tratar-se de imóveis de formas planas irregulares, de diferentes acessos, e, em especial o imóvel de Matrícula 30.936, que contém três diferentes benfeitorias. Determina-se ao Senhor Licitador que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica www.pbcastro.com.br. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para visita dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para visita, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros de transferência. No ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes serão cobrados os serviços do Leiloeiro, taxas de armazenagem e remuneração do depositário judicial conforme Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2007 emitida pelos MM. Juizes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarapuava, bem como as despesas informadas na Comunicação de Leilão e no artigo 22, alínea "I", do Decreto Federal nº 21.981/1932. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Judicial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ficam cientes desde já as partes, os arrematantes e terceiros interessados que a Comissão de Leilão não será devolvida pelo Leiloeiro, exceto se indeferida ou desfilada a arrematação. Nos termos do parágrafo único do artigo 889, do CPC/2015, o executado terá ciência do dia, hora e local dos leilões por meio de seu advogado constituído nos autos ou, se não o possuir, através dos correios ou por Oficial de Justiça e se não for encontrado, por meio do presente edital. Caso os exequentes, executados, credores, hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou comunicados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Quem pretender arrematar os bens mencionados acima, deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro https://www.pbcastro.com.br e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentos destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Os lances poderão ser ofertados eletronicamente, em período anterior à data designada para o leilão, assim que publicado o edital respectivo e disponibilizado no site do leiloeiro já mencionado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (site do leiloeiro https://www.pbcastro.com.br), não sendo admitidos lances realizados por outra forma. Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente. Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região e artigo 253, parágrafo 3º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional, de 17/03/2023. Em conformidade com o artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vindendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data do leilão judicial. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da 01ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, na agência 2729-4 da Caixa Econômica Federal, nas datas dos respectivos vencimentos, cujas parcelas serão corrigidas pela taxa SELIC. Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e 897 do CPC, e a consequente designação de novo leilão judicial para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance. O leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do CPC. Caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência - 10 (dez) dias - , nos termos do artigo 903, § 2º, do CPC, poderá ser fluir a partir da assinatura do ato de arrematação. Não havendo licitante e não requerimento o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão ser vendidos pelos leiloeiros nomeados, na forma do artigo 888, § 3º, da CLT. Curitiba, 21 de março de 2024. Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.



+



=

\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 273/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 273/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CISP/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.648.790/0001-84, estabelecido a Rua Salvatore Renna, nº 1312, Sala 01, Bairro Santa Cruz, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor FIUPE AUGUSTO FALABRETI DE PROENÇA, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 273/2023, celebrado em 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 273/2023 para melhor adequação no atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) tendo em vista o alto número de atendimentos realizados, o que equivale a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o contrato a ficar com o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea “b” e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alteração no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
01003	3.3.9.0.39.99	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001		

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 01 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA Contratada
FIUPE AUGUSTO FALABRETI DE PROENÇA Representante legal	
Testemunha 1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha 1: NOME: _____ RG/CPF: _____



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA Z. K. JANKOWSKI JUNIOR LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ao Contrato 143/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA Z. K. JANKOWSKI JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.407.620/0001-70, estabelecido a Rua Julia Gonçalves Ribeiro, nº 124, Bairro Boqueirão, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor ZDZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR, brasileiro, médico, portador do RG 5.084.755-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F.: 040.304.539-88 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 143/2023, celebrado em 31 de maio de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 90 (noventa) dias ou até a assinatura do novo contrato oriundo do Edital de Credenciamento que será regido pela lei nº 14.133/2021, o que suceder-se primeiro, da data de 31 de maio de 2024 até a data de 29 de agosto de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01003	00	

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 01 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva CIS/RS	CLÍNICA MÉDICA Z. K. JANKOWSKI JUNIOR LTDA Contratada
ZDZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR Representante legal	
Testemunha 1: NOME: _____	Testemunha 2: NOME: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 076/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2024, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE ESPORTES NOS JOGOS E COMPETIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR”, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos ao licitante:

FORNECEDOR: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 47.093.670/0001-63

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 10 MINUTOS, SENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	UN	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SUÍÇO E/OU SOCIETY ADULTO SENDO, 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS, SENDO 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.	UN	60	R\$ 249,00	R\$ 14.940,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, SENDO 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS, SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	60	R\$ 249,00	R\$ 14.940,00
6	ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SUÍÇO E/OU SOCIETY.	UN	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL.	UN	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 13:42:47 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 076/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2024, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE ESPORTES NOS JOGOS E COMPETIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR”, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 47.093.670/0001-63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, JOGOS ESCOLARES SENDO, 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 10 MINUTOS, SENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	UN	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SUÍÇO E/OU SOCIETY ADULTO SENDO, 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS, SENDO 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.	UN	60	R\$ 249,00	R\$ 14.940,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, SENDO 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA COM INTERVALO DE 05 MINUTOS, SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR.	UN	60	R\$ 249,00	R\$ 14.940,00
6	ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SUÍÇO E/OU SOCIETY.	UN	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL.	UN	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 13:43:16 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 98715665 e do CPF/MF nº 060.282.329-39, e

CONTRATADA: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 38.194.872/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber: 0700110302100127064490510000 303 OBRAS E INSTALAÇÕES; 0700110302100127064490510000 359 OBRAS E INSTALAÇÕES; 0700110302100127064490510000 3599 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços decorrentes da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024 em conformidade as informações extraídas do cronograma de execução anexo a este processo, o qual será contato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná.

Nova Tebas - PR, 28 de junho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 13:46:07 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 98715665 e do CPF/MF nº 060.282.329-39, e

CONTRATADA: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 38.194.872/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS PAPANASTASIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 118.500,00 (cento e deztoito mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber: 0600112361120116024490510000 103 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1100126782260111114490510000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços decorrentes da presente contratação será até 30 de novembro de 2024 em conformidade as informações extraídas do cronograma de execução anexo a este processo, o qual será contato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná.

Nova Tebas - PR, 28 de junho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 13:50:22 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ – 49.381.440/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA CLIA, AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE A PEÇA SOLICITADA NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO E VALOR REFERENCIADO NA TABELA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 11:03:27 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS
CNPJ – 23.340.816/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA CLIA, AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE A PEÇA SOLICITADA NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO E VALOR REFERENCIADO NA TABELA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.07.01 11:03:27 -03'00'

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ – 16.722.128/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA CLIA, AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE A PEÇA SOLICITADA NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO E VALOR REFERENCIADO NA TABELA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERN